



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Parecer nº 10952051/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo nº: 08240.011847/2019-17

Interessado: ZORAN STUPAR LJUBAS

Trata-se de Processo de Perda de Autorização de Residência, lavrado no dia 27 de Setembro de 2019, em desfavor de ZORAN STUPAR LJUBAS, nacional da CROÁCIA, portadora da RNM G479035-Y, em virtude da cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, contrariando, portanto, o art. 135, I do Decreto nº 9.199/2017:

***Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:***

***I - cessação do fundamento que embasou a autorização de residência;***

Em 29 de Julho de 2019, a brasileira Ludmila dos Santos Jackmonth da Costa, comunicou nesta SR/PF/AM (11815981) o fim do casamento com o estrangeiro Zoran Stupar-Ljubas, apresentando a certidão de casamento com a averbação de divórcio.

Em 27/09/2019, ZORAN STUPAR LJUBAS foi notificado via e-mail, bem como por publicação oficial no site da PF a apresentar sua defesa quanto a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, porém não o realizou.

Assim, ao se verificar o princípio da ampla defesa, previsto por meio do do art. 137 do mesmo Decreto, e, em virtude de não persistir o motivo que ensejou a autorização de residência, sugere-se, com a devida vênua, o indeferimento do processo.

Nos termos do art. 1º da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, encaminhe-se o processo ao Exmo. Sr. Superintendente Regional no Amazonas para decidir.

**CAIO EDUARDO AVANÇO**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **CAIO EDUARDO AVANCO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/04/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14371225** e o código CRC **2A5C267B**.

---

Referência: Processo nº 08240.011847/2019-17

SEI nº 14371225



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/AM

Assunto: **Processo de Perda de Autorização de Residência**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/AM**

Processo: **08240.011847/2019-17**

Interessado: **LIDMILA DOS SANTOS JACKMONTH DA COSTA ( CPF: 74751433253)**

1. Ciente e de acordo com o Parecer nº 10952051/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM 14371225.

2. Comunique-se o **indeferimento** e archive-se.

**LEANDRO ALMADA DA COSTA**

Delegado de Polícia Federal

DREX/SR/PF/AM

SR/PF/AM em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Ordenador de Despesa - Substituto(a)**, em 12/07/2020, às 23:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15331523** e o código CRC **F7DEA85C**.